

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 588/99

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao Exercício de 2000, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo os princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, na Lei nº 338 – Lei Orgânica Municipal e, no que couber, Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento-Programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, face a Constituição Federal, atenderá a Processo de Planejamento Permanente, à descentralização, à participação comunitária, e, compreenderá:

- I** – O Orçamento Fiscal;
- II** – O Orçamento de Investimento das Empresas;
- III** – O Orçamento da Seguridade Social;

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I** – Prioridade de investimentos nas áreas sociais e educacionais;
- II** – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** – Modernização na Ação Governamental;
- IV** – Natureza compensatória da filiação às instituições sociais do Município;
- V** – Combate às desigualdades regionais.

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base a média de cada item da receita e despesa, efetuadas durante o primeiro semestre de 1999, bem como, a tendência e o comportamento da execução destes itens, verificados mês a mês, com vistas principalmente aos reflexos dos planos de estabilização econômica do Governo Federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo a administração o seguinte:

- I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - A edição de planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - A expansão do número de contribuintes;
- IV - A atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativas e de serviços públicos deverão remunerar atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município, não podendo ser atualizado acima dos índices inflacionários divulgados no Estado do Espírito Santo.

§ 4º - A Lei Orçamentária:

I - Corrigirá os valores do Projeto de Lei, segundo a variação de preços ocorridos no período compreendidos entre os meses de junho a novembro de 1999 e a projetada para dezembro de 1999.

II - Estimar os valores da Receita e fixará os valores da despesa até o limite da variação de preços prevista para o exercício de 2000.

Art. 8º - Constará da proposta orçamentária a **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, não vinculada a programas específicos destinados a atender insuficiências nas diversas dotações do orçamento, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária para o exercício de 2000.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das administrações direta e indireta.



18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Art. 10 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo acima dos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, e as disposições contidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 11 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e Atividades constantes do anexo II, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem alencados novos Programas, desde que plenamente justificados na Mensagem de encaminhamento do Projeto de Orçamento anual.

Art. 12 – O Plano Plurianual, para o exercício de 2000 fica automaticamente adequado às normas desta Lei.

Art. 13 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 14 – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

- I – Mensagem;
- II – Projeto de Lei Orçamentária;
- III – Tabelas explicativas da receita e despesa dos três exercícios.

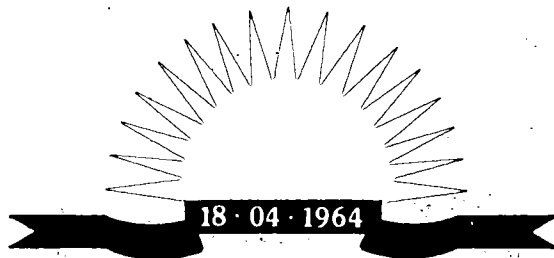
Art. 15 – Integrarão a Lei Orçamentária anual:

- I – Sumário geral da Receita por fontes e de Despesa por funções de governo;
- II – Sumário geral da Receita e Despesa por categoria econômica;
- III – Sumário da Receita por Fontes;
- IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração, discriminados de acordo com as normas vigentes do Orçamento-Programa a saber: Classificação Funcional Programática e Econômica.

Art. 16 – Na execução orçamentária, deverá ser observado o seguinte:

- I – As despesas com pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão de serviços públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Art. 17 – Fica autorizado a concessão de ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos reconhecidas de utilidade pública, com prioridade nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 18 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com vigência máxima de 01 (um) ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Saneamento e Assistência Social, sem ônus para o Município.

Art. 19 – A proposta Orçamentária da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de agosto de 1999, para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.

Art. 20 – O Executivo Municipal, enviará até setenta e cinco (75) dias antes do início do exercício financeiro seguinte, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até trinta (30) dias antes do encerramento do exercício financeiro, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 21 – Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o início do exercício de 2000 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar despesas a conta da proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (hum doze avos) em cada mês.

Art. 22 – São partes integrantes desta Lei, os anexos:

- I – Estrutura Administrativa e
- II – Relação das Atividades e Projetos.

Art. 23 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 21 de maio de 1999.

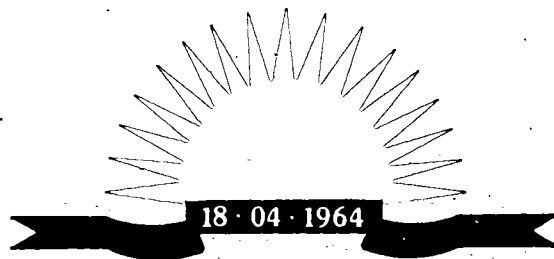

DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
10000	10010	<u>LEGISLATIVO</u> Câmara Municipal
20000	20010	<u>EXECUTIVO</u> Gabinete do Prefeito
30000	30010	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
40000	40010	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
50000	50010	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
60000	60010	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
70000	70010	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

A - RELAÇÃO DAS ATIVIDADES

10000 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

20000 - GABINETE DO PREFEITO

02 - Administração do Gabinete do Prefeito, Coordenação, Supervisão das atividades administrativas e judiciais.

30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03 - Manutenção das Atividades do Setor de Administração.

04 - Encargos da Previdência Social

05 - Inativos e Pensionistas

06 - PASEP

07 - Manutenção das Atividades do Sistema de Transmissão de TV

08 - Manutenção das Atividades do Setor de Finanças

40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

09 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

10 - Recuperação da Bacia do Santa Joana

11 - Implantação do programa de correção e conservação do solo

12 - Implantação da agricultura orgânica

13 - Implantação do programa de repasse de alevinos

14 - Implantação da Fruticultura

50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO

15 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desporto-Gab.Secretário

16 - Manutenção das Atividades de Educação Física e Desporto

17 - Manutenção das Atividades Culturais

18 - Manutenção das Atividades do Ensino fundamental - FUEFUM

19 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - FUEFUM

20 - Manutenção das Atividades da Secretaria M.Educação, Cultura e Desporto- Gab.Secretario-MDE

21 - Manutenção das Atividades das Creches - MDE

22 - Manutenção das Atividades do Ensino Pré Escolar - MDE

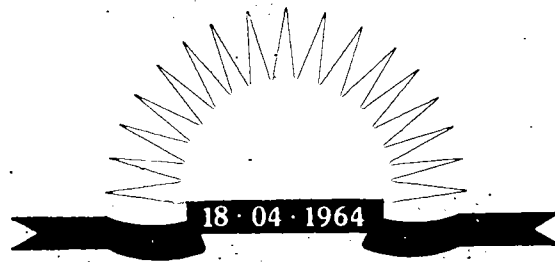
18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

- 23 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
- 24 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- MDE

60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
- 26 - Transferências de Recursos SAAE
- 27 - Manutenção das Atividades de Atendimento ao Menor Carente
- 28 - Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso
- 29 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 30 - Manutenção das Atividades Serviços Limpeza Pública
- 31 - Manutenção das Atividades de Cemitérios Municipais
- 32 - Manutenção das Atividades Serviço de Iluminação Pública
- 33 - Manutenção das Atividades de Parques e Jardins
- 34 - Manutenção das Atividades do Setor Rodoviário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

B - RELAÇÃO DE PROJETOS

10000 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal

20000 - GABINETE DO PREFEITO

02 - Aquisição de Equipamentos para Gabinete do Prefeito

30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03 - Aquisição de Equipamentos para Setor de Administração

04 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura

05 - Aquisição de Equipamentos para Serviços de Transmissão de Sinais de TV

06 - Aquisição de Equipamentos para o Setor de Finanças

40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07 - Aquisição de Equipamentos do Setor de Agricultura e Meio Ambiente

08 - Construção de uma usina de reciclagem de lixos sólidos

09 - Construção de uma usina de reciclagem de embalagens de agrotóxicos

10 - Construção de depósito de lixo tóxico

11 - Construção de auditório para reuniões e cursos

12 - Construção de Centro de Treinamento

50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

13 - Aquisição de Equipamentos p/ Gabinete do Secretário

14 - Aquisição de Equipamentos p/ Educação Física e Desporto

15 - Reforma e Construção de Quadras de Esporte

16 - Aquisição de Equipamentos para Biblioteca

17 - Reforma, Ampliação e Construção de Escolas do Ensino fundamental- FUEFUM

18 - Aquisição de Equipamentos para Ensino Fundamental

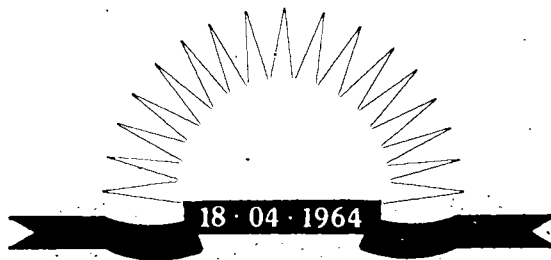
19 - Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ Transporte Escolar- MDE

20 - Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ Transporte Escolar - FUEFUM

21 - Construção, Reforma e Ampliação de Creches

22 - Aquisição de Equipamentos para Creches

23 - Construção, Reforma e Ampliação de Pré-Escolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

24 - Aquisição de Equipamentos p/ Pré Escolas

60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 25 - Construção, Ampliação Sede Secretaria Municipal de Saúde
- 26 - Construção, Reformas e ampliação de Postos de Saúde
- 27 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde
- 28 - Transferências de Recursos SAAE
- 29 - Construção de Centros Comunitários e Casas Populares
- 30 - Aquisição de Equipamentos p/ Secretaria Municipal de Saúde

70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 31 - Construção, Reforma, Ampliação, Pavimentação, Drenagem e Abertura de Logradouros Públicos
- 32 - Aquisição de Equipamentos para Setor de Limpeza Pública
- 33 - Construção, Reforma, ampliação de Parques e Jardins
- 34 - Construção de Abatedouro Público Municipal
- 35 - Construção, ampliação e Reconstrução de Pontes, Bueiros e Construção e Melhoramento de Estradas
- 36 - Aquisição de Equipamentos p/ Setor Rodoviário